



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

DECRETO Nº 1356 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivo aos Decretos nº 1353, de 20 de março de 2020 e 1354 de 23 de março de 2020, que dispõem sobre novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Prefeito do Município de Suzanópolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação nº 5 de 27 de março de 2020 do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19 do Estado de São Paulo;

Considerando que as lojas de materiais de construção fornecem os produtos necessários de reparos civis e emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e indústria;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 8º do Decreto nº 1353, de 20 de março de 2020, que foi acrescentado pelo Decreto nº 1354 de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

V - As padarias, açougues, oficinas, auto



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

elétricas, agropecuárias, veterinárias e lojas de materiais de construção poderão realizar atendimento presencial, devendo limitar o acesso simultâneo de até três clientes;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas as disposições contrárias citadas nos decretos 1353/2020 e 1354/2020.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis -SP, 31 de março de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO
Prefeito de Suzanópolis